

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 038, de 24 de maio de 1991.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 085, de 04/06/1990, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar os modelos SCALA-2/I, SCALA-5/I, SCALA-20/I SCAIA-50/I de balança automática digital, marca KLD, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: KLD-Eletrônica Ltda.

Endereço: Av. Pedro Bueno, 1532, São Paulo - SP.

1.2 Descrição: Balança automática digital, eletrônica, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga, célula de carga, microprocessador, dispositivo indicador e dispositivo impressor do tipo embutido, opcional.

1.3 Marca: KLD

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo:

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões Comp X Larg mm
SCALA-2/I	1,90	0,1	2,5	340X340
SCALA-5/I	4,85	0,5	12,5	340X340
SCALA-20/I	19,00	1,0	25,0	340X340
SCALA-50/I	48,50	5,0	125,0	340X340

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 6(seis) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização do segmento horizontal intermediário, de cada dígito, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização do segmento horizontal intermediário, de cada dígito, significando alívio na célula de carga.

1.5.4 Legendas: ZERO e TARA, quando iluminadas indicam, respectivamente:

- a) que o zero da balança encontra-se dentro do limite de $\pm 1/4$ do valor da menor divisão; e
- b) que o dispositivo de tara está em operação.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

- a) T – para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima; e
- b) P – para acionar o dispositivo impressor, opcional.

1.6.2 Dispositivo de retorno a zero do tipo automático.

1.6.3 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo: Quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.4 Chave para ligar e desligar a balança.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 08 550 000 671/90.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria terão uso interdito para venda direta ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer em local de fácil visibilidade, as seguintes indicações:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- e) nº de série e ano de fabricação;
- f) carga máxima;
- g) menor divisão;
- h) carga mínima; e
- i) interdita para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h" e "i" do item 4.1, deverão constar, no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº63/44 e normas pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos de acesso ao sistema e pesagem da balança.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista frontal das balanças, modelos SCALA-2/I, SCALA-5/I, SCALA-20/I e SCALA-50/I.

6.2 Vista lateral e plano de selagem das balanças, modelos SCALA-2/I, SCALA-5/I, SCALA-20/I e SCALA-50/I.

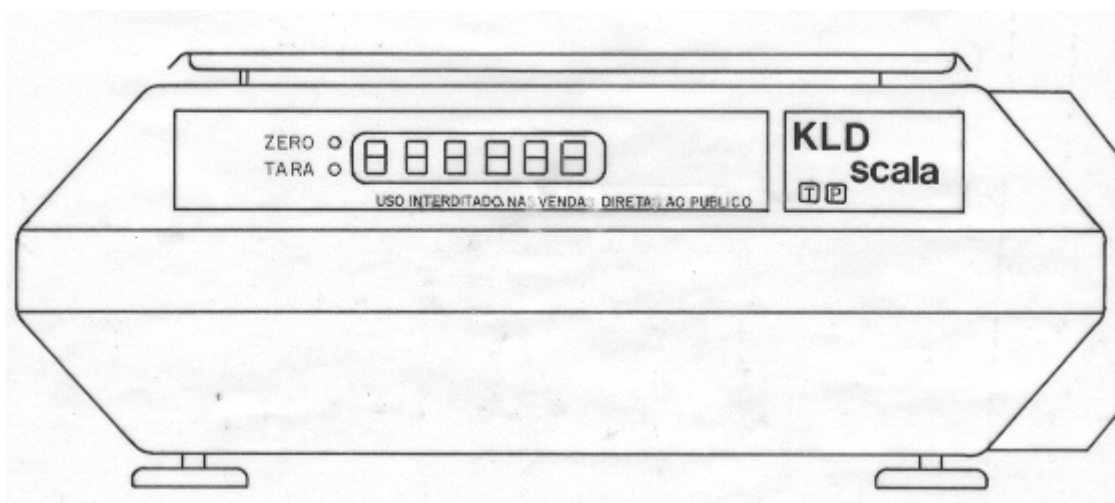
6.3 Vista frontal do dispositivo indicador das balanças modelos SCALA-2/I e SCALA-5/I.

6.4 Vista frontal do dispositivo indicador das balanças modelos SCALA-20/I e SCALA-50/I.

7 ENTRADA EM VIGOR:

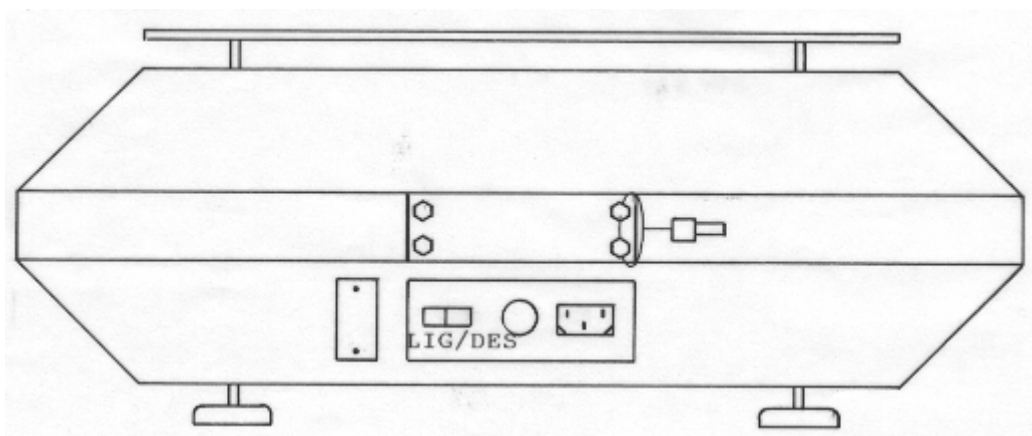
7.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Jorge de Almeida Diniz
Diretor Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 038 DE 24 DE MAIO DE 1991

	FABRICANTE:	KLD ELETRÔNICA LTDA	COTAS EM:
	VISTA FRONTAL DAS BALANÇAS, MODELOS SCALA-2/I, SCALA-5/I, SCALA-20/I E SCALA-50/I.		ESCALA:
			ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 038 DE 24 DE MAIO DE 1991



FABRICANTE:

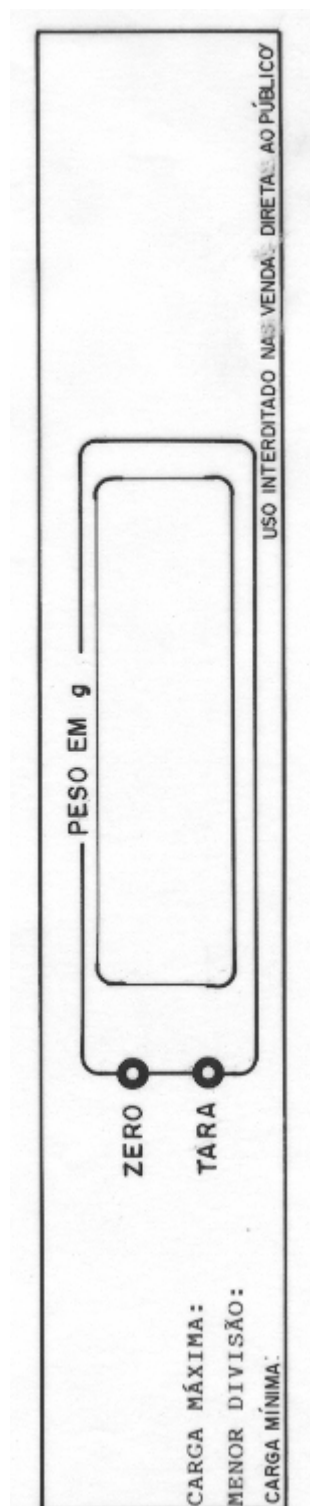
KLD ELETRÔNICA LTDA

COTAS
EM:

VISTA LATERAL E PLANO DE SELAGEM DAS BALANÇAS,
MODELOS SCALA-2/I, SCALA-5/I, SCALA-20/I E SCALA-
50/I.

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 038 DE 24 DE MAIO DE 1991



FABRICANTE:

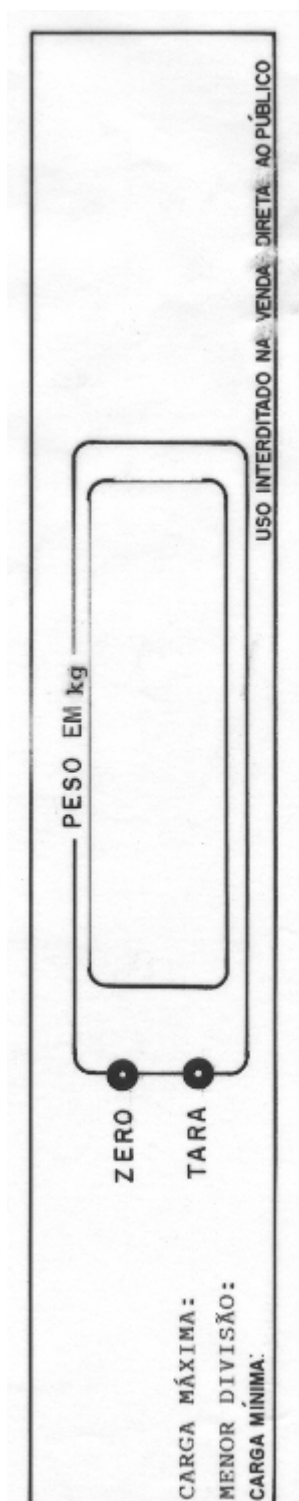
KLD ELETRÔNICA LTDA

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DAS
BALANÇAS MODELOS SCALA-2/I E SCALA-5/I

COTAS
EM:

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 038 DE 24 DE MAIO DE 1991



FABRICANTE:

KLD ELETRÔNICA LTDA

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DAS
BALANÇAS MODELOS SCALA-20/I E SCALA-50/I.

COTAS
EM:

ESCALA:

ANEXO:
04